

OFÍCIO Nº 695/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue em anexo o Projeto de Lei que **"REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Trata o presente projeto de lei de revogação dos artigos da Lei Municipal nº 878/2003, que tratam dos benefícios temporários pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAP).

Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, estes benefícios já passaram a ser pagos pelo tesouro municipal, e a Lei Municipal nº 2.484, de 12 de agosto de 2020, inseriu-os no Estatuto do Servidor Público, regido pela Lei Municipal nº 1.041/90.

Porém, em decorrência de ter sido retirado de pauta o Projeto de Lei endereçado a esta Casa Legislativa em setembro de 2020 (via Ofício Gabinete nº 363/2020), os dispositivos referentes aos benefícios temporários de salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão não foram revogados, sendo que tal situação motivou a não renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Desta forma, solicitamos a apreciação do presente projeto, em caráter de urgência, para revogação dos dispositivos da Lei Municipal nº 878/2003, que passaram a integrar o Estatuto do Servidor, por força da Lei Municipal nº 2.484/2020.

Certos de que a presente proposição será acolhida pelos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente

Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**

Câmara Municipal de Vereadores

Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 878, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Revogam-se as alíneas “e” e “f” do inciso I e alínea “b” do inciso II
do artigo 27, e os artigos 38, 39, 40, 41, e artigo 51 da Lei Municipal 878, de 29
de dezembro de 2003.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch

Secretário da Administração e Segurança Pública